



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE MORADIAS ESTUDANTIS - CGME

EDITAL Nº 2/2018

PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes – torna público o processo de Seleção de Estudantes dos Cursos de Graduação Presencial da UFF, sediados em Niterói e Rio das Ostras, para preenchimento de vagas para o exercício 2018-2 no Programa de Moradia Estudantil da Universidade Federal Fluminense.

1. DO OBJETIVO

O objetivo deste edital consiste em ampliar as condições de permanência, no tocante à questão de moradia, dos estudantes dos cursos de graduação presencial da UFF com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

2. DOS REQUISITOS

Para participar deste processo seletivo, o estudante deverá atender aos seguintes critérios, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral das Moradias Estudantis da UFF:

- 2.1. Estar devidamente matriculado em Curso de Graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.
- 2.2. Não ter concluído qualquer curso de graduação ou seu correspondente presencial ou à distância, na UFF ou em outra Instituição de Ensino Superior;
- 2.3. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.4. Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

2.5. Ter seu núcleo familiar residindo em município diferente da sede de seu Curso de Graduação;

2.6. Caso selecionado, ao assinar o termo de compromisso para a vaga na Moradia Estudantil, o aluno perderá o direito ao Programa Auxílio Moradia e/ou Programa Bolsa Auxílio Transporte.

3. DAS VAGAS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. Serão disponibilizadas 37 vagas femininas e 25 vagas masculinas para o Campus de Niterói.

3.2. Serão disponibilizadas 13 vagas femininas e 7 masculinas para o Campus de Rio das Ostras.

Parágrafo único: Serão disponibilizadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (Ano 2018).

3.3. A classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3.4. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão sofrer acréscimo, caso haja saídas de alunos das moradias estudantis até a data de convocação para o exame médico.

3.5 O prazo de vigência do presente edital será da data do seu resultado final até 31 de dezembro de 2018.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico do SISBOL – Sistemas de Bolsas: <https://app.uff.br/bolsas>.

4.2. O Período de Inscrição será de 12 de setembro de 2018 até 02 de outubro de 2018.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. **Primeira Etapa (eliminatória)** - Inscrição no SISBOL, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online*. O

questionário deverá ser **preenchido a partir do dia** 12 de setembro de 2018 até 02 de outubro de 2018.

5.2. Segunda etapa (eliminatória) – Entrevista.

5.2.1. Todos os estudantes serão convocados para entrevista, conforme o cronograma do edital.

5.2.2. O estudante, no ato da entrevista, deverá apresentar o original, exceto das despesas, de toda documentação exigida no ANEXO I. Na ausência da documentação original serão aceitas cópias autênticas em cartório, exceto das despesas.

5.2.3. A cópia dos documentos do ANEXO I do questionário socioeconômico e o Termo de Responsabilidade **deverão ser entregues no dia da entrevista**, em envelope devidamente identificado com nome completo, CPF, Curso/Localidade e número de telefone para contato. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.

5.2.4. O estudante que não comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado desistente do processo seletivo.

5.2.5. A não apresentação dos documentos originais e cópias conforme o exigido implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

Importante: É de inteira responsabilidade do estudante a entrega da documentação, incluindo documentos complementares que venham a ser solicitados.

5.3. **Terceira etapa (eliminatória)** – Exame médico em data e local a ser divulgado, para os estudantes deferidos e contemplados para as Moradias Estudantis, verificando a compatibilidade de suas condições de saúde para a ocupação de sua vaga, conforme o Regulamento das Moradias Estudantis da UFF.

6. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O estudante terá sua participação no processo seletivo cancelada nos seguintes casos:

6.1.1. Por solicitação do estudante;

6.1.2. Documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada;

6.1.3. Por não cumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas no presente Edital e das etapas posteriores divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>);

6.1.4. Por constatação de inveracidades das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

6.1.5. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, por meio da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais:

7.1.1. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> ;

7.1.2. Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

7.2. Do estudante:

7.2.1. Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

7.2.2. Os estudantes contemplados deverão apresentar desempenho acadêmico satisfatório, com aprovação de 50% das disciplinas e, nenhuma, reprovação por infrequência.

7.2.3. Informar imediatamente à Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil (CGME) quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico, bem como se já é beneficiário do Programa Auxílio Moradia e/ou Programa Apoio Auxílio Transporte.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Inscrição: de **12 de setembro de 2018 até 02 de outubro de 2018**.

8.2. Divulgação da listagem de Estudantes para Entrevistas: 04 de outubro de 2018 no site (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

8.3. Início das entrevistas: **08/10/2018**.

8.4. Será divulgada no dia **31/10/2018** a data do prazo para: Recurso, Resultado Final e Orientações para as próximas etapas do processo seletivo.

Importante: São de inteira responsabilidade do estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos estudantis>).

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, listada no anexo I deste edital, levando em consideração os indicadores, descritos a seguir, e por meio de instrumentos pertinentes a atuação do Serviço Social:

- 9.1.1. Renda per capita: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo;
- 9.1.2. Composição familiar;
- 9.1.3. Instituição em que cursou o Ensino Médio;
- 9.1.4. Situação de Moradia do Estudante;
- 9.1.5. Território: localização do núcleo familiar;
- 9.1.6. Ocupação do Responsável pela família;
- 9.1.7. Bens (carro, casa, etc);
- 9.1.8. Agravantes (exemplo: doenças crônicas- com laudo comprobatório e CID);

9.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá ao estudante recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, que deverá ser interposto em até 02 (dois) dias após a divulgação de seu resultado.

10.2. O recurso será apresentado em formulário específico para essa finalidade, disponível no dia previsto para o resultado.

10.3. O formulário preenchido será enviado, exclusivamente, para o e-mail: recursodps@proaes.uff.br, até às 17h do segundo dia posterior à divulgação do resultado.

10.4. O resultado do recurso estará disponível em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de envio do recurso;

10.5. É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso;

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

11. DO INDEFERIMENTO

A avaliação socioeconômica pode ser indeferida nos seguintes casos:

11.1. Não cumprimento, por parte do estudante, do disposto no item 5;

11.2. Quando o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares dispostos no item 5;

11.3. Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;

11.4. Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

11.5. Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I;

11.6. Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos;

11.7. Apresentação do Formulário Socioeconômico e/ou da documentação exigida no Anexo I após os prazos definidos neste Edital;

11.8. Não comparecer à entrevista na data e horário marcado;

11.9. Omitir informações ou prestar informações inverídicas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estudante que não atender a qualquer uma das etapas previstas neste edital será automaticamente eliminado do processo.

12.2. As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória e o comparecimento à entrevista, com documentação original ou as cópias devidamente

autenticadas, quando for o caso, são de inteira responsabilidade do estudante, estando este ciente de que é crime previsto no Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

12.3. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo seletivo e ao benefício previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.4. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site da UFF www.uff.br, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) no IDUFF e na Proaes.

12.5. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo.

12.6. Os estudantes selecionados para a Moradia Estudantil deverão assinar o Termo de Compromisso fornecido pela PROAES.

12.7. O direito a uma vaga na Moradia Estudantil, por meio deste edital, não é absoluto, podendo ser perdido nas situações previstas no Regulamento Geral das Moradias Estudantis da UFF. O Estudante Residente na moradia estudantil perderá seu direito a permanecer na ME se incorrer em uma das condições abaixo:

12.7.1. Por solicitação do estudante;

12.7.2. Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

12.7.3. Tiver sua matrícula cancelada;

12.7.4. For reprovado por insuficiência de frequência em alguma das disciplinas em que se inscreveu após seu ingresso na ME;

12.7.5. For reprovado, em período letivo posterior ao seu ingresso na ME, em mais de 50% das disciplinas cursadas no referido período letivo;

12.7.6. Recusar-se a se submeter à inspeção de saúde ou à inspeção extraordinária motivada por suspeita de doença infectocontagiosa ou de distúrbio mental que possam contraindicar sua permanência na ME;

12.7.7. Tiver sua permanência não recomendada por inspeção de saúde;

12.7.8. Tiver sua permanência não recomendada pela Coordenação de Apoio Social da PROAES, com base na modificação de sua condição socioeconômica, na nulidade ou falsidade de documentação apresentada, ou na inveracidade de informações prestadas na seleção para a ME;

12.7.9. Passar a ter outra residência no mesmo município da ME;

12.7.10. Ultrapassar o tempo previsto para a integralização da carga necessária à conclusão do curso, dentro do prazo máximo de permanência fixado no currículo;

12.7.11. Tiver concluído Curso de Graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;

12.7.12. Tiver sua matrícula trancada, exceto se tiver tido seu afastamento da ME aprovado pelo Conselho Deliberativo;

12.7.13. For punido com a exclusão da ME, conforme o Regulamento Geral das Moradias Estudantis da UFF.

12.7.14. Por constatação da inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante quaisquer etapas do processo seletivo, bem como após o ingresso do mesmo na ME.

12.8. Os familiares dos Estudantes Residentes não terão direito a residir na ME, mesmo que seja filho do mesmo, e nascido após o ingresso do (a) estudante na Moradia.

12.9. Residentes grávidas poderão permanecer na ME durante toda a gravidez e após a mesma, desde que atendidas as condições de permanência previstas neste Regulamento; no entanto, como o filho nascido não poderá residir na ME, será facultado a ela substituir a sua vaga na ME pelo Auxílio Moradia, caso opte por residir com seu filho em outro lugar. Apresentação do Formulário Socioeconômico e/ou da documentação exigida no Anexo I após os prazos definidos neste Edital;

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proaes.

12.11. Caso julgue necessário e com o objetivo de comprovar situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a equipe do Serviço Social poderá realizar visitas técnicas.

12.12. Serão considerados na avaliação socioeconômica indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo: bens patrimoniais, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie;

12.14 Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar, endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, o estudante deverá notificar a Coordenação da Moradia Estudantil;

Parágrafo Único: Alterações na renda per capita familiar bruta do estudante implicarão em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

12.15. A PROAES se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com o estudante. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site [http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos estudantis](http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos_estudantis), as etapas e os comunicados da PROAES quanto ao processo seletivo;

Parágrafo Único: A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

Leonardo Vargas
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
PROAES

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família.
- A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do estudante.
- As cópias enviadas junto com o questionário socioeconômico não serão devolvidas.
- Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.
- Entregar cópias simples e elegíveis de todos os documentos.
- No ato da entrevista o estudante deverá apresentar a documentação original ou as cópias autenticadas em cartório, exceto despesas.
- A não apresentação dos documentos implicará na eliminação do estudante.

APRESENTAR OS ORIGINAIS E AS FOTOCÓPIAS

1- DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documentos

Cópias legíveis e atualizadas:

- **Documento de Identificação** do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- **Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos)** - Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Documento, obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

1.1. Documentação complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- **Documentação oficial** referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente.

2- DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

- Histórico escolar do ensino médio e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio do estudante.

3- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 14 ANOS:

Apresentar original

Cópias legíveis e atualizadas:

- Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. **Mês de referência: agosto ou setembro de 2018.**

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- **Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social). **Mês de referência: agosto ou setembro de 2018.**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

Documentos, obrigatórios, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

4- COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;
- Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.
- No caso de estudantes que residem provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil.** Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a

manutenção na Universidade. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento
Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **julho, agosto e setembro de 2018**
- Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2018**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2018**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **julho, agosto e setembro de 2018**
- Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2018**
- Declaração do Imposto de Renda 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2018, quando for o caso.
- Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: agosto ou setembro de 2018.**
- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de julho e agosto de 2018, quando houver.

c) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS INSS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2018**

- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **julho, agosto e setembro de 2018**
- Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2018**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.
- Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.
- Pensão alimentícia informal: apresentar o anexo II do Edital, com o **Documento de Identificação do declarante.**

d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **julho, agosto e setembro de 2018**
- Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2018**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **julho, agosto e setembro de 2018**
- Declaração do Imposto de Renda 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano base de 2017, quando for o caso.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Meses de referência: agosto ou setembro de 2018.**
- **Apresentar o anexo III do Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar, com cópias dos respectivos documentos de identificação dos declarantes, comprovante de residência e dois telefones para contato. Meses de referência: agosto ou setembro de 2018.**

e) **PARA OS DESEMPREGADOS:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses.
- Recibo do seguro desemprego.
- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Copiado(s) contrato (os) de locação ou do (os) recibos. **Meses de referência: julho e agosto de 2018.**

g) **PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA (S):**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

h) **ESTÁGIO REMUNERADO:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Cópia de contrato e comprovante de rendimento. **Meses de referência: julho, agosto e setembro de 2018**

i) **BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Comprovante atual de recebimento do benefício. **Meses de referência: julho, agosto e setembro de 2018**

j) **COMPROVANTES DE DESPESAS:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Educação – comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es).
- Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante.
- Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante.

- Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante.
- Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante.
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

I) Para Comprovação de Contribuição Financeira:

- Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc) apresentar o anexo IV do Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar, com cópias dos respectivos documentos de identificação dos declarantes, comprovante de residência e dois telefones para contato. **Meses de referência: agosto ou setembro de 2018.**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____ inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____
residente e domiciliado na _____
declaro para os devidos fins que paguei pensão alimentícia no valor de R\$ _____ no mês de JULHO de 2018, no valor de R\$ _____ no mês de AGOSTO de 2018 e no valor de R\$ _____ no mês de SETEMBRO de 2018, em benefício de _____.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

___/___/2018

Assinatura do Declarante – Anexar cópia do RG

1ª Testemunha: anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

2ª Testemunha: anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR AUTÔNOMO OU NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____
_____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____
_____ residente e domiciliado na _____

_____ declaro para os devido fins que exerço a atividade de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de JULHO de 2018, o valor de R\$ _____ no mês de AGOSTO de 2018 e o valor de R\$ _____ no mês de SETEMBRO de 2018.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/_____/2018 _____
Assinatura do Declarante – Anexar cópiado RG.

1ª Testemunha- anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

2ª Testemunha: anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**ANEXO IV
Declaração de Contribuição Financeira**

Eu, _____ inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____
_____ residente e domiciliado na _____

_____ declaro para os devido fins que contribuí com o valor de R\$ _____
R\$ _____ no mês de JULHO de 2018, o valor de

R\$ _____ no mês de AGOSTO de 2018 e o valor de
R\$ _____ no mês de SETEMBRO de 2018.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/_____/2018

Assinatura do Declarante – Anexar cópiado RG.

1ª Testemunha- anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

2ª Testemunha: anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

ANEXO V

À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo para o Edital do Programa
_____, CPF nº _____, sob
a matrícula nº _____ na Universidade Federal Fluminense, venho através
deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso:

2) Justificativa fundamentada:

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Data: _____/_____/2018

Assinatura do aluno

ESPAÇO RESERVADO À PROAES:

Com Considerações:
